



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº178/19**  
**TOMADA DE PREÇO 21/19**

**PREÂMBULO**

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 9:00 horas do dia 16 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, nº120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes aos objetos especificados neste Edital, sendo na modalidade de Tomada de Preço por Menor Preço Global.

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - Apresente Licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de mão de obra, assim como o fornecimento de material de construção, para dar continuidade e finalizar as obras de pavimentação com blocos de concreto de trechos das Ruas Orfelino Reichel, Ivalino José Moreira, Everaldo Marques da Silva, Alba Gomes Franken, C, D e E, incluindo passeios, rede pluvial, sinalização de trânsito, conforme documentos anexos.

**2.0 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 - Os serviços, objeto da presente Licitação deverão ser prestados nos locais estabelecidos no Memorial Descritivo e no item 1.1.

2.2 - A empresa interessada poderá realizar visita técnica, ficando desde já agendado para o dia 25.06.2019 às 09 horas na Secretaria Municipal de Planejamento, com o Engenheiro Civil Responsável. O não comparecimento na visita técnica não inviabiliza a participação da proponente no certame, contudo essa etapa (visita técnica) é o fórum adequado para sanar eventuais dúvidas acerca do objeto do edital, de sorte que o não comparecimento da proponente nessa etapa indica sua tácita concordância com os termos do edital.

**3.0- DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via digitada, em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS**

**Tomada de Preço Nº 21/2019**

**ABERTURA: 16 / 07/2019 às 9:00 horas**

**ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (Nome da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS**

**Tomada de Preço Nº: 21/2019**

**ABERTURA: 16/07/2019 às 9:00 horas**

**ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**PROPONENTE: (Nome da Empresa)**

**3.1 - O envelope nº: 01 (Da documentação) deverá conter:**

**3.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Contrato social da empresa e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação;
- Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- A empresa que for representada por preposto, este deve apresentar-se no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento comprobatório público ou particular, munido da cédula de identidade para a devida identificação;

**3.1.2-DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço (FGTS).

**3.1.3 - COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:**

- Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente (CREA);
- Prova que a empresa possui em seu quadro funcional profissional de nível superior (Engenheiro Civil) que será o responsável direto pelas obras. (Se o profissional não for sócio da empresa, o vínculo se dará através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços);

**3.1.4 - DAS DECLARAÇÕES/ANEXOS:**

Os anexos contidos neste Edital só servirão de modelo. Quando juntados aos documentos dos licitantes não poderão conter o timbre da Prefeitura e sim o timbre da empresa licitante.

- Declaração que conhece e aceita os termos do presente Edital e que tem pleno conhecimento do local da obra, conforme modelo Anexo IV;
- Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres, nem menor de dezesseis anos (CF Art. 7 XXXIII e Art. 27, V da Lei nº 8.666/93, conforme modelo Anexo V);
- Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme modelo Anexo VI;
- Declaração que possui pessoal, equipamentos/materiais em quantidades compatíveis com as necessidades operacionais objeto deste Edital, conforme modelo em Anexo VII;
- Declaração de que está ciente do direito de interposição de recursos.

**3.1.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**3.2** - A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima desclassificará a empresa para fase seguinte de abertura do envelope “PROPOSTA DE PREÇO”. Documento com prazo de validade vencido, também ensejará a desclassificação.

**3.3** - A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada.

**3.4** - A documentação poderá ser autenticada no Setor de Licitação, até 24 horas antes do início do certame com a apresentação dos documentos originais e cópias.



#### 4.0 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o **Anexo III**, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo conteúdo incluirá:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 60 dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 90 dias.
- Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu mínimo, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objetivo da licitação.

**4.1** - Na proposta deverão estar inclusos todos os custos incluídos na especificação detalhada no anexo “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, e:

- Todos os impostos e contribuições, inscrevendo a obra no INSS na condição de responsável;
- ART de execução da obra.
- BDI aplicado a obra conforme tabela anexa.

**4.2** - Os valores apresentados no **Anexo III** são os limites máximos aceitáveis para execução das obras.

#### 5.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: Menor Preço Global.

#### 6.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - O Pagamento para a empresa vencedora fica condicionado à execução da obra e a liberação dos recursos provenientes do **Termo de Compromisso 1008.072-50/2013 - Min. Das Cidades – CEF**.

**6.2**- A cada vistoria da obra, feita por Responsável da Prefeitura Municipal, será feita a correspondente medição de acordo com os serviços executados. Verificada a conformidade dos serviços, a documentação será enviada para a CEF, a qual realizará Vistoria *in loco* e, caso esteja em conformidade, processará o pagamento à empresa vencedora do certame. Tudo em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

**6.3** - Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

**6.4** - A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Trânsito, dotação 5923, natureza da despesa 44.90.51.00.

Fonte de recursos: 1081 - Ministério das Cidades, convênio nº789984/2013 - PAVIMENTACAO DE RUAS.

**6.5**- O valor máximo da obra é de **R\$221.498,39** (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e oito reais com trinta e nove centavos) conforme orçamento em anexo.

#### 7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço Global.

#### 8.0 - DO JULGAMENTO

**8.1** - Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**8.2** - A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

- Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;



II - As propostas com preços excessivos (acima dos estabelecidos nos anexos) ou manifestadamente inexeqüíveis.

**Parágrafo Único** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

**8.3** - Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

**8.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 9.0 - DOS PRAZOS

**9.1** - O prazo para formalização do contrato será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

**9.2** - Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

**9.3** - O prazo de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.

**9.4** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

**9.5** - O prazo para início dos trabalhos referidos no objeto é de no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

**9.6 - O prazo final de execução dos serviços descritos no objeto é de 90 dias**, a partir da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, desde que solicitada à prorrogação ao Município antes de decorrido o prazo para conclusão da (s) obra (s) e/ou serviços:

- a) alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive, quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

**9.7** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

## 11. DAS INFORMAÇÕES



As informações referentes à parte técnica da presente licitação serão prestadas pelo setor de Planejamento do Município, e-mail: [planejamento@generalcamara.com](mailto:planejamento@generalcamara.com) e [engenharia@generalcamara.com](mailto:engenharia@generalcamara.com); As informações referentes ao Edital serão prestadas pelo setor de Licitações, e-mail [contratos@generalcamara.com](mailto:contratos@generalcamara.com). Ambos situados na Rua David Canabarro, nº120, Centro, General Câmara, telefones: 51 3655-1387/36551399.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** - É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

**12.2** - O Município de General Câmara poderá revogar a presente Licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

**12.3** - A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

**12.4** - As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

**12.5**- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

**12.6**- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

**12.7**- Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

**12.8**- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

**12.9**- A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.

**12.10**- A documentação original (mapas, memorial descritivo, cronograma de execução) será disponibilizada à empresa vencedora do certame na data de assinatura do contrato.

**12.11**- Serão solicitados no mínimo, 03 (três) ensaios técnicos que comprovem a qualidade dos blocos de concreto, conforme estabelece o Memorial Descritivo em anexo.

**12.12**- Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.13**- Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Registre-se e Publique-se.

General Câmara, 13 de junho de 2019.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal



## ANEXO I

## PARECER TÉCNICO PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

Guilherme Miranda de Souza, Engenheiro Civil, registrado no CREA-RS sob nº 228363, no âmbito de minhas atribuições, e conforme solicitado pela Secretaria de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico, apresenta seu parecer técnico conforme segue:

**1- Descrição**

Os projetos de pavimentação em bloco intertravado de concreto do engenheiro José Antônio Saraiva Hirt para a Rua Alba Gomes Franken, Rua Ivalino José Moreira, Rua C, Rua D, Rua E, Rua Orfelino Reichel e Rua Everaldo Marques da Silva estão em conformidade com o existente e atendem as necessidades do local.

Serão realizados todos os serviços de terraplenagem, esgoto pluvial, pavimentação (via e calçada) e sinalização na Rua **Alba Gomes Franken**, Rua **Ivalino José Moreira** e Rua **Everaldo Marques da Silva**. Nas demais, Rua **C**, Rua **D**, Rua **E**, e Rua **Orfelino Reichel**, estão previstos os serviços ainda não executados que são as calçadas em bloco intertravado de concreto com acesso a cadeirantes e sinalização.

**2- Procedimentos para execução**

## 2.1 Preparação do subleito

O subleito é constituído pelo solo natural ou proveniente de empréstimo, que deve ser compactado em camadas de 15 cm. Tendo em vista que o projeto não prevê camada de base, essa etapa (compactação do subleito) deve ser muito bem executada para que seja aumentada a capacidade de suporte de carga, diminuindo a chance de recalques superficiais.

Os cuidados com o subleito são:

- O solo não pode ser composto de material expansível;
- Garantir que a superfície não possua recalques;
- A inclinação do pavimento deve ser constituída e estar de acordo com a especificação do projeto ( $i=3\%$ );
- A superfície deve estar na cota prevista em projeto;
- Antes da compactação do subleito, devem ser realizados os serviços de drenagem.

Figura 01 – Compactação do Subleito



Fonte: Manual de Pavimento Intertravado, Associação Brasileira de Cimento Portland, 2010.

## 2.2 Camada de assentamento

Camada composta por material granular, que tem a função de acomodar as peças de concreto, proporcionando correto nivelamento do pavimento. A areia de assentamento nunca deve ser usada para corrigir falhas na superfície do subleito.

Deve ser utilizada areia média, sem presença de matéria orgânica, seca (cuidar forma de armazenamento), com espessura de camada uniforme e constante para evitar que o pavimento fique ondulado após compactação. Uma vez espalhada, a areia não deve ser pisada nem deixada no local durante a noite ou por períodos prolongados aguardando a colocação dos blocos. Desta forma, deve-se lançar apenas a quantidade suficiente para cumprir a jornada de trabalho prevista para o assentamento dos blocos.

Figura 02 – Não Pisar na Camada de Assentamento



Fonte: Manual de Pavimento Intertravado, Associação Brasileira de Cimento Portland, 2010.

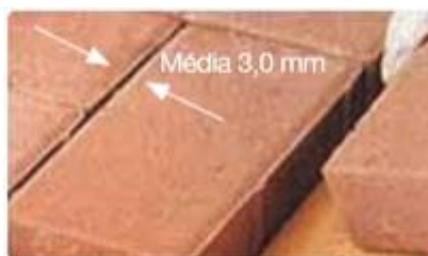
### 2.3 Camada de Revestimento

A resistência característica estimada à compressão (fck) para as peças de concreto devem ser  $\geq 35$  Mpa, comprovadas através de testes tecnológicos e pelo selo do fabricante.

Assentar a primeira fiada com o alinhamento correto dos blocos, dos quais, devem ser regularmente verificados por meio de linhas guias longitudinais e transversais a cada 5 metros.

Os blocos não devem ficar excessivamente juntos, dessa forma, recomenda-se utilizar separadores para a certificação de que as juntas estarão dentro das especificações do fabricante que varia entre 2,5mm à 4mm.

Figura 03 – Junta



Fonte: Manual de Pavimento Intertravado, Associação Brasileira de Cimento Portland, 2010.

Figura 04 – Blocos com separadores



Fonte: Manual de Pavimento Intertravado, Associação Brasileira de Cimento Portland, 2010.

### 3- Considerações finais

Após a execução da pavimentação, a pista deve ser limpa, para iniciar os serviços de sinalização.

A empresa executora deve atender a todas especificações das Normas Técnicas aplicáveis aos serviços de engenharia, podendo ser notificada caso não atenda.



As especificações poderão ser revisadas conforme a necessidade do órgão executivo.

Todas as etapas não descritas nesta especificação deverão ser informadas a fiscalização que definirá os métodos executivos adequados.

#### 4- Encerramento

Concluo o presente Parecer Técnico para a obra de pavimentação das ruas supracitadas, em 3 (três) vias de igual teor, contendo 5 (cinco) folhas de papel A4, digitadas de um só lado, 4 (quatro) figuras ilustrativas coloridas e digitalizadas. Todas as folhas, devidamente, rubricadas pelo Engenheiro Civil que assina este Parecer Técnico de Engenharia.

General Câmara, 19 de março de 2019.

---

Guilherme Miranda de Souza

Engenheiro Civil



## ANEXO II

### Termo de Referência

#### 1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

- 1.1- Secretaria de Obras, Mobilidade e Trânsito
- 1.2- Ruas e Avenidas, General Câmara –Rs.

#### 2. ÁREA INTERESSADA

- 2.1 - Secretaria de Obras, Mobilidade e Trânsito

#### 3. DO OBJETO

3.1 - Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de mão de obra, assim como o fornecimento de material de construção, para dar continuidade e finalizar as obras de pavimentação com blocos de concreto de trechos das Ruas Orfelino Reichel, Ivalino José Moreira, Everaldo Marques da Silva, Alba Gomes Franken, C, D e E, incluindo passeios, rede pluvial, sinalização de trânsito.

General Câmara, 13 de junho de 2019.



## ANEXO III

O Anexo III é composto pela Planilha no formato Excel (Orçamento Global) e o Cronograma Físico Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA									
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
SERVIÇO	ORÇAMENTO		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
<b>1-TERRAPLANAGEM</b>									
1	2.304,81	1,04%	R\$1.152,41	50%	R\$ 1.152,41	100%			
<b>2- ESGOTO PLUVIAL</b>									
2	38.501,00	17,38%	R\$ 9.625,25	25%	R\$ 19.250,50	75%	R\$9.625,25	100%	
<b>3- PAVIMENTAÇÃO</b>									
3	165.397,58	74,67%	R\$41.349,395	25%	R\$41.349,395	50%	R\$82.698,79	100%	
<b>4- SINALIZAÇÃO</b>									
4	15.295,00	6,91%			R\$ 7.647,500	50%	R\$7.647,500	100%	
<b>TOTAL</b>	<b>221.498,39</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$52.127,05</b>	<b>23,53%</b>	<b>R\$69.399,80</b>	<b>31,33%</b>	<b>R\$99.971,54</b>	<b>45,13%</b>	
<b>TOT=ACUMULADO</b>			<b>R\$52.127,05</b>	<b>23,53%</b>	<b>R\$ 121.526,85</b>	<b>54,87%</b>	<b>R\$ 221.498,39</b>	<b>100%</b>	

General Câmara, 13 de junho de 2019

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal



**ANEXO IV**

**Declaração que conhece e aceita os termos do presente Edital/tem pleno conhecimento do local da Obra.**

Tomada de Preço N° \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento para fins da Tomada de Preço n° \_\_\_\_/19 da Prefeitura Municipal de General Câmara, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital de Licitação em epigrafe e tem pleno conhecimento do local da Obra.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo com CNPJ



ANEXO V

**Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF, Art. 7º, XXXIII e Art. 27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações)**

Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_/2019

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art. 27 da Lei 8.666, de 21 de janeiro de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos.

Ressalva: ( ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**ANEXO VI**

Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público

Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, Nome da Empresa, (CNPJ)  
\_\_\_\_\_, com sito à ( endereço completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data da lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração  
pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



ANEXO VII

**Declaração informando que dispõe de pessoal, equipamentos/materiais em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital.**

Tomada de Preço n° \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento para fins da Tomada de Preço n° \_\_\_\_\_/2019 da Prefeitura Municipal de General Câmara, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos necessários e dispõem de pessoal, equipamentos, materiais e serviços em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**ANEXO VIII**

Declaração de estar ciente do direito de interposição

A  
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS  
Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_

A Licitante \_\_\_\_\_ por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ RG número \_\_\_\_\_ e CPF número \_\_\_\_\_, abaixo assinado, ciente do direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente a fase de habilitação, conforme Lei Federal nº 8666/93, se habilitada, DECLARA renunciar ao citado direito para os devidos fins.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019

\_\_\_\_\_  
Empresa



**ANEXO IX**

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data \_\_\_\_\_

Assunto: Licitação \_\_\_\_\_/2019

**Designação de Representante**

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_ e CPF número \_\_\_\_\_ na qualidade de responsável legal pela licitante \_\_\_\_\_ vem pela presente informar a V.S<sup>a</sup> que o Sr.(a) \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante